



Subsecretaria de Apoio às Concessões e Licenças
Recebido em 13/12/2012 às 17h15
Matéria / Mat. 46957

MPV 595

00497

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA ___/12/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012
---------------------	---

TIPO				
1 [] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [X] MODIFICATIVA	
5 [] ADITIVA				

AUTOR DEPUTADO MÁRCIO FRANÇA	PARTIDO PSB	UF SP	PÁGINA 01/01
---------------------------------	----------------	----------	-----------------

Dê-se aos incisos I e VII do art. 27 da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 27.

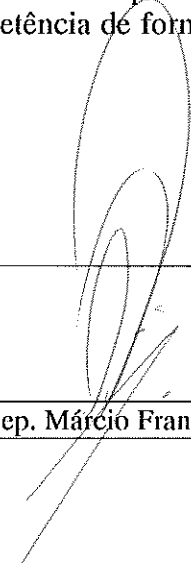
I - promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de atividades portuárias;

.....
VII – aprovar as revisões e os reajustes das tarifas portuárias, assegurada a comunicação prévia, com antecedência mínima de quinze dias úteis, à Secretaria de Portos da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda;

.....” (NR)

Justificação

Não deve a ANTAQ promover estudos de diagnóstico de necessidades tarifárias e sim aprovar as propostas apresentadas pelas administrações portuárias e além disso, deve ser explicitado que a SEP é a representante do poder concedente habilitada para exercer a competência de forma ampla sobre a atividade portuária.

DATA ___/___/___	 Dep. Márcio França
---------------------	---